

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ATOS OFICIAIS

Edição Digitalizada nº 13

Curitiba, Sexta-feira, 26 de Agosto de 2005

Ano I | 24 páginas

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	03	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	23
DESPACHOS		LEGISLAÇÃO PRÓPRIA	
EDITAIS DE INTIMAÇÃO	23	PROVIMENTOS	
ATOS DE ALERTA		INSTRUÇÕES TÉCNICAS	
JURISPRUDÊNCIA	23	ERRATAS	24
CONSELHO SUPERIOR		INFORMES DE LICITAÇÕES	24
CORREGEDORIA GERAL	23	DIRETORIA GERAL	
AUDITORIA		QUADRO DE COMPRAS	
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS		COMUNICADOS	24

www.tce.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Corpo Deliberativo

Heinz Georg Herwig
Presidente

Quiélse Crisóstomo da Silva
Vice Presidente

Fernando Augusto Mello Guimarães
Corregedor Geral

Rafael Iatauro
Conselheiro

Nestor Baptista
Conselheiro

Artagão de Mattos Leão
Conselheiro

Henrique Naigeboren
Conselheiro

Corpo Especial

Roberto Macedo Guimarães
Auditor

Marins Alves de Camargo Neto
Auditor

Caio Marcio Nogueira Soares
Auditor

Jaime Tadeu Lechinski
Auditor

Eduardo de Sousa Lemos
Auditor

Sergio Ricardo Valadares Fonseca
Auditor

Ivens Zschoerper Linhares
Auditor

Conselho Superior

Quiélse Crisóstomo da Silva
Presidente

Corregedoria Geral

Fernando Augusto Mello Guimarães
Corregedor Geral

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Gabriel Guy Léger
Procurador Geral

Angela Cassia Costaldello
Procuradora

Célia Rosana Moro Kansou
Procuradora

Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
Procuradora

Elizeu de Moraes Correa
Procurador

Flávio de Azambuja Berti
Procurador

Juliana Sternadt Reiner
Procuradora

Kátia Regina Puchaski
Procuradora

Laerzio Chiesorin Junior
Procurador

Michael Richard Reiner
Procurador

Valéria Borba
Procuradora

Administração

Desirée do Rocio Vidal
Diretora Geral

Solange Sá Fortes Ferreira Isfer
Coordenadora Geral

Estér Camargo Ribas Volpi
Diretora do Gabinete da Presidência

Edison Meira Costa
Diretor de Recursos Humanos

Grácia Maria de Medeiros Iatauro
Diretora da Tomada de Contas

Célia Cristina Arruda
Diretora de Contabilidade e Finanças

Marisa de Fátima C. Bonkoski
Diretora de Assuntos Técnicos e Jurídicos

Mauro Munhoz
Diretor da Inspeção Geral de Controle

Jussara Borba Gusso
Diretora de Contas Municipais

Djalma Riesemberg Junior
Diretor da Diretoria Revisora de Contas

José Alberto Reimann
Diretor de Administração do Material e Patrimônio

Cleuza Bais Leal
Diretora de Expediente, Arquivo e Protocolo

Tatianna Cruz Bove
Diretora de Processamento de Dados

José Siebert
Assessor de Planejamento

Alcides Jung Arco Verde
Coordenador de Auditoria de Operações de Crédito Internacionais

Adhemar Zapparoli
Coordenador de Apoio Técnico

Pedro Domingos Ribeiro
Coordenador de Ementário e Jurisprudência

Cláudia Queiroz Guédes
Coordenadora de Comunicação e Relações Públicas

Edimara Batista de Souza
Coordenadora de Apoio Administrativo

Antônio Ferreira Rüppel Filho
Comissão Permanente de Licitação

David Nataniel Cheriegate
1ª Inspeção de Controle Externo

Agileu Carlos Bittencourt
2ª Inspeção de Controle Externo

José Rubens Cafareli
3ª Inspeção de Controle Externo

Angelo José Bizineli
4ª Inspeção de Controle Externo

Mario de Jesus Simioni
5ª Inspeção de Controle Externo

Paulo Cesar Sdroiewski
7ª Inspeção de Controle Externo

Elaboração - Coordenadoria de Ementário e Jurisprudência

Pedro Domingos Ribeiro
Coordenador

Eliane M. Senhorinho V. dos Santos
Supervisora

Osmar José Correia Júnior
Rodrigo Sérgio de Santos Souza
Apoio Técnico

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - ATOS OFICIAIS



Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailton Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 | Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

Fax 3313-3226

Tribunal Pleno

ATA Nº 51 de 21/07/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PRESIDENTE: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PROCURADOR JUNTO AO TRIBUNAL: ELIZEU DE MORAES CORREA, SECRETÁRIA: DESIRÉE DO ROCIO VIDAL.

Aos vinte e um dias do mês julho do ano de dois mil e cinco, realizou-se a quinquagésima primeira sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do Conselheiro Heinz Georg Herwig, com a presença dos Conselheiros Nestor Baptista, Quiêlse Crisóstomo da Silva, Artagão de Mattos Leão, Henrique Naigeboren e do Procurador junto ao Tribunal Elizeu Moraes Correa. Com a ausência justificada dos Conselheiros Rafael Iatauro, Fernando Augusto Mello Guimarães foram convocados os Auditores Roberto Macedo Guimarães e Ivens Zschoerper Linhares para substituí-los. Colocada em discussão a Ata nº 42 de 21/06/2005 foi aprovada por unanimidade.

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

SORTEIO DE RELATORES

RECURSO DE REVISTA

Processo No 16707/04
Interessado ROBERTO DETTONI
Relator CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 325256/02
Interessado OSVALDO PEREZ FRAZATTO
Relator CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 477528/02
Interessado ANTONIO CABRERA DE SÁ
Relator CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 431521/03
Interessado LUIZ GARBELOTTI
Relator CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 479001/03
Interessado ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE UBIRATÁ
Relator CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 148347/05
Interessado LUIZ EDUARDO BOTTO CARVALHO
Relator CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 128260/01.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.
Acórdão Lido 3609/2005.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 128260/01-TC., da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, referente ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade de seu Reitor, Senhor JACKSON PROENÇA TESTA.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em **aprovar com ressalvas**, as referidas contas, julgá-lo QUITE e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 462 s 467 do processo, ressaltando-se a necessidade de aprimoramento dos seus mecanismos de controle e suas políticas administrativas.
Sala das Sessões, 14 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 195007/04.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.
Acórdão Lido 3610/2005.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 195007/04-TC., da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de sua Reitora, Senhora LYGIA LUMINA PUPATTO.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em **aprovar com ressalvas**, as referidas contas, julgá-lo QUITE e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 583 a 586 do processo, ressaltando-se a existência dos protocolados sob nº 139790/03, 315627/03, 315637/03, 507870/03, 507889/03, 507897/03, 507907/03, 531356/03, 91598/04, 91601/04, 91610/04 e 91628/04, que tratam de Impugnação de despesas do exercício em questão, sob análise deste Tribunal de Contas.
Sala das Sessões, 14 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 173685/02.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.
Acórdão 3733/05.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 173685/02-TC., da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, referente ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de seu Reitor, Senhor ROBERTO FREDERICO MERHY.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em **desaprovar** as referidas contas, conforme relatório de fls. 219 a 223 do processo.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 231620/03.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.
Acórdão 3734/05.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 231620/03-TC., da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de seus Reitores, Senhores ROBERTO FREDERICO MERHY, no período de 01/01/2002 a 31/08/2002, e PAULO ROBERTO GODOY, no período de 01/09/2002 a 31/12/2002.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em **desaprovar** as referidas contas, conforme relatório de fls. 81 a 85 do processo.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 186806/04.
Interessado COMPANHIA PARANAENSE DE GAS.
Acórdão Lido 3623/2005.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 186806/04-TC., da COMPANHIA PARANAENSE DE GAS, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor RUBENS DE CAMARGO PENTEADO.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITE e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 376 e 377 do processo.
Sala das Sessões, 14 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 240432/03.
Interessado INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ.
Acórdão 3742/05.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 240432/03-TC., do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de sua Diretora Presidente, Senhora DENISE MARGARETH OLDENBURG BASGAL.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar com ressalva**, as referidas contas, julgá-lo QUITE e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 500 a 502 do processo.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 102710/02.
Interessado MUNICÍPIO DE VERÊ.
Adiado.

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo No 120716/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO.
Acórdão 3753/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Julgar **aprovas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de MIGUEL ARCANJO DIAS, com base na proposta de julgamento de fls. 80 e 81, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 124320/04.
Interessado MUNICÍPIO DE JAPIRA.
Resolução 5873/05.
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 310/05, de fls. 121 a 129, elaborado pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS.
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 124355/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA.
Acórdão 3754/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de VALDOMIRO DE OLIVEIRA, no período de 01/01/03 a 15/12/03, e JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS, no período de 16/12/03 a 31/12/03, com base na proposta de julgamento de fls. 22 e 23, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 133273/04.
Interessado MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO.
Resolução 5874/05.
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 311/05, de fls. 191 a 195, elaborado pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de WANDERLEY MARTINS FERREIRA, ressaltando a omissão de conta corrente no sistema informatizado e a inconsistência nas baixas de bens patrimoniais permanentes.
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 134067/04.
Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO.
Acórdão 3756/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Julgar **aprovas** as contas do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de WANDERLEY MARTINS FERREIRA, com base na proposta de julgamento de fls. 33 e 34, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO**RELATOR CONSELHEIRO ROBERTO MACEDO GUIMARÃES**

Processo No 315670/98.

Interessado EDMUNDO KENDRYK.

Resolução 5809/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8585/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 110851/99.

Interessado EDMUNDO KENDRYK.

Resolução 5835/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8586/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 315662/98.

Interessado EDMUNDO KENDRYK.

Resolução 5861/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8578/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 315689/98.

Interessado EDMUNDO KENDRYK.

Resolução 5862/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8588/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO**RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo No 166259/03.

Interessado MUNICÍPIO DE LUIZIANA.

Resolução 5812/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE LUIZIANA, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 24.900,30 (vinte e quatro mil e novecentos reais e trinta centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 13275/01.

Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA DE LONDRINA.

Resolução 5810/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Paulo Todero**, ordenador das despesas, à época, para manifestação acerca dos pontos suscitados no Parecer nº 8702/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Determinar o encaminhamento de ofício ao Senhor Secretário de Estado da Saúde e ao atual Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMENPAR, para apresentarem os esclarecimentos que entenderem pertinentes.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 474154/02.

Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA DE LONDRINA.

Resolução 5811/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Antônio Roberto Pereira Pimenta**, ordenador das despesas, à época, para manifestação acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 2152/05, da Diretoria Revisora de Contas, e demais pontos suscitados no Parecer nº 8704/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Determinar o encaminhamento de ofício ao Senhor Secretário de Estado da Saúde e ao atual Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMENPAR, para apresentarem os esclarecimentos que entenderem pertinentes.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 514920/02.

Interessado MUNICÍPIO DE FLORESTA.

Resolução 5823/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE FLORESTA, no exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 10.883,47 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 148927/03.

Interessado MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.

Resolução 5824/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 22473/02.

Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA DE LONDRINA.

Resolução 5822/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Antônio Roberto Pereira Pimenta**, ordenador das despesas, à época, para manifestação acerca dos pontos suscitados no Parecer nº 8560/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Determinar o encaminhamento de ofício ao Senhor Secretário de Estado da Saúde e ao atual Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMENPAR, para apresentarem os esclarecimentos que entenderem pertinentes.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 135799/04.

Interessado FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA.

Acordão 3757/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I — Julgar **desaprovadas** as contas do FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de GILBERT ALBANO DA SILVA, com base na proposta de julgamento de fls. 64 a 66, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 135861/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE ALTONIA.

Acordão 3758/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas com ressalva**, as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de PEDRO NUNES DA MATA, com base na proposta de julgamento de fls. 55 a 57, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 312100/04.

Interessado PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CATANDUVAS.

Acordão 3759/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas** as contas do PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CATANDUVAS, referentes ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de AMARILDO TROMBETTA, com base na proposta de julgamento de fls. 28 e 29, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 124363/04.

Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JAPIRA.

Acordão 3755/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JAPIRA, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de DIANE LUCY SANTOS CAMARGO LUCIANO, com base na proposta de julgamento de fls. 64 a 66, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 166530/02.
Interessado SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVAIPORÁ.
Resolução 5836/05.
Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVAIPORÁ, no exercício financeiro de 2000.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 373340/02.
Interessado MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS.
Resolução 5837/05.
Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), ao MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, no exercício financeiro de 2002. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 148978/03.
Interessado MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.
Resolução 5838/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 174948/04.
Interessado CISAMUSEP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE.
Resolução 5852/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo CISAMUSEP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 90665/02.
Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA DE LONDRINA.
Resolução 5851/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **Antônio Roberto Pereira Pimenta**, ordenador das despesas, à época, para manifestação acerca dos pontos suscitados no Parecer nº 8700/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II – Determinar o encaminhamento de ofício ao Senhor Secretário de Estado da Saúde e ao atual Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMENPAR, para apresentarem os esclarecimentos que entenderem pertinentes.
III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 249676/00.
Interessado MUNICÍPIO DE GUAÍRA.
Resolução 5863/05.
Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo PARANÁ ESPORTE, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA, no exercício financeiro de 1999.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 197460/02.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA.
Resolução 5864/05.
Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR/Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, no exercício financeiro de 2001.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo No 59327/00.
Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA DE LONDRINA.
Resolução 5875/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **Paulo Todero**, ordenador das despesas, à época, para manifestação acerca dos pontos suscitados no Parecer nº 8703/05, do Ministério Público junto a este Tribunal, e no voto escrito.
II – Determinar o encaminhamento de ofício ao Senhor Secretário de Estado da Saúde e ao atual Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema p:– CISMENPAR, para apresentarem os esclarecimentos que entenderem pertinentes.
III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 102323/03.
Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA DE LONDRINA.
Resolução 5876/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **Antônio Roberto Pereira Pimenta**, ordenador das despesas, à época, para manifestação acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 6210/03, da Diretoria Revisora de Contas, e demais pontos suscitados no Parecer nº 8705/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II – Determinar o encaminhamento de ofício ao Senhor Secretário de Estado da Saúde e ao atual Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMENPAR, para apresentarem os esclarecimentos que entenderem pertinentes.
III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo No 264998/04.
Interessado APM DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LOUREIRO FERNANDES DE CURITIBA.
Resolução 5814/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 9.124,00 (nove mil, cento e vinte e quatro reais), celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR e a APM DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LOUREIRO FERNANDES DE CURITIBA e, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 149001/03.
Interessado MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.
Resolução 5813/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 64.119,00 (sessenta e quatro mil, cento e dezenove reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO , no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 70417/97.
Interessado MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.
Resolução 5825/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 216.925,20 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ISEP, no exercício financeiro de 1996.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 174681/02.
Interessado MUNICÍPIO DE COLORADO.
Resolução 5826/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 14.514,11 (quatorze mil, quinhentos e quatorze reais e onze centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE COLORADO e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no exercício financeiro de 2001.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 232068/01.
Interessado MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA.
Resolução 5839/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, no exercício financeiro de 2000.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 148994/03.
Interessado MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.
Resolução 5841/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO , no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 148943/03.
Interessado MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.
Resolução 5840/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **Ernesto Francisco Pilatti**, ex-Prefeito Municipal, para juntada do Termo de Conclusão da obra e/ou justificativas acerca do apontado na Instrução nº 2866/05, da Diretoria Revisora de Contas.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 38320/00.
Interessado MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
Resolução 5853/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA e PARANÁ TECNOLOGIA , no exercício financeiro de 1997.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 87686/01.
Interessado FEDERAÇÃO DAS ASSCS. COMERCIAIS, INDS. E AGROPECUÁRIAS DO PARANÁ EM CURITIBA.
Resolução 5854/05.
Determinar a baixa da pendência da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E AGROPECUÁRIAS DO PARANÁ, EM CURITIBA - FACIAP, e conseqüente arquivamento, referente ao convênio firmado com a PARANÁ TECNOLOGIA, no exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos da Instrução nº 2997/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 8587/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 49088/02.
Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.
Resolução 5865/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO , no exercício financeiro de 2001.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 193094/03.
Interessado MUNICÍPIO DE GUARACI.
Resolução 5867/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 12.375,27 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE GUARACI e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 280043/03.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA.
Resolução 5868/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA e INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 158473/02.
Interessado MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ.
Resolução 5866/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **Roberto Miguel Guedert**, ex-Prefeito Municipal, para o recolhimento dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no período compreendido entre 09/11/01 e 12/03/02, devidamente corrigidos.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo No 234424/03.
Interessado MUNICÍPIO DE TELÊMAGO BORBA.
Resolução 5878/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 5.911,19 (cinco mil, novecentos e onze reais e dezenove centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE TELÊMAGO BORBA e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 228114/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.
Resolução 5877/05.
Determinar a baixa da pendência do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, no presente protocolado, nos termos do Parecer nº 8641/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

APOSENTADORIA

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo No 86653/05.
Interessado VICENTINA MALERO BORFER.
Acordão 3714/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 4951/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6899 de 21/01/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 388166/04.
Interessado MARIA KOGA GROSS.
Acordão 3715/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº 4500/04, publicado no jornal Palmeira de 31/08/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 425746/04.
Interessado RACHEL PEREIRA DA SILVA.
Acordão 3716/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 14/04, publicada no Boletim Oficial do Município nº 800 de 01/10/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 433293/04.
Interessado MARIA ANGELA FINAMORE REICH.
Acordão 3717/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 4301/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6817 de 21/09/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 433358/04.
Interessado MARIA RIBEIRO RODRIGUES.
Acordão 3718/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 4303/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6817 de 20/09/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 449912/04.
Interessado DADIVA DOS SANTOS VARGAS.
Acordão 3721/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto nº 18558/04, publicado no Diário Oficial de 16/09/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 403831/04.
Interessado FLORANGELA MAIONCHI.
Resolução 5827/05.
I – Converter o julgamento em diligência externa à origem, para saneamento da instrução, conforme indicado no Parecer nº 8555/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 29927/05.
Interessado OSWALDO EMYGDIO DE SOUZA FILHO.
Acordão 3728/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Decreto nº 04/05, publicado no Diário da Justiça nº 6783 de 10/01/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 38322/05.
 Interessado FRANCISCA DA COSTA SOUZA.
 Acordão 3729/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº 4839/04-SEAP, publicado no Diário Oficial nº 6881 de 27/12/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 427617/04.
 Interessado HEDI MARIA WELTER.
 Acordão 3730/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº 4264/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6811 de 13/09/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 449904/04.
 Interessado VANDA SOUZA DE OLIVEIRA.
 Acordão 3731/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Decreto nº 18495/04, publicado no Diário Oficial nº 6789 de 06/08/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 30518/05.
 Interessado MARIA IZILDA WEBER.
 Resolução 5842/05.
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8429/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 32820/05.
 Interessado AIRTON VOLPATO.
 Resolução 5843/05.
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8470/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 78073/05.
 Interessado CLEONILDA BANDOLIN DOS SANTOS.
 Acordão 3735/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 4895/05, publicada no Diário Oficial nº 6895 de 17/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 218679/99.
 Interessado NEUZA DIAS MOLINA.
 Acordão 3736/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº 8129/99, publicada no jornal O Regional de 30/06/99, retificada pela Portaria nº 9553/05, publicada no mesmo jornal em 15/05/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 427668/04.
 Interessado SONIA MARIA DE ANDRADE JANENE.
 Acordão 3737/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 4161/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6809 de 09/09/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 429601/04.
 Interessado SONIA MARIA FREIRE SANTOS.
 Acordão 3738/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 4272/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6812 de 14/09/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 498212/04.
 Interessado FLORIVALDO GALISTEU.
 Acordão 3739/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 17876/03, publicada no Diário Oficial nº 6541 de 14/08/03, retificada pela Resolução nº 4641/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6862 de 29/11/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 9269/04.
 Interessado ROMILDA MARIA DA SILVA.
 Acordão 3743/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 17876/03, publicado no Diário Oficial nº 6574 de 01/10/03, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 38330/05.
 Interessado CAZUKO NAKAGUIISHI.
 Acordão 3744/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 4845/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6881 de 27/12/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 86599/05.
 Interessado APARECIDA SARAN NETO.
 Acordão 3745/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 4935/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6897 de 19/01/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 209599/99.
 Interessado DARCIRIA ROSA FARIAS.
 Acordão 3746/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº3696/99, publicado no jornal Diário do Povo de 19/05/99, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 490262/04.
 Interessado DIMITRYA PIRIH MARANHÃO.
 Acordão 3747/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato da Comissão Executiva nº 314/04, publicado no Diário da Assembléia nº 104 de 17/11/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 170113/05.
 Interessado NAILDA SANTOS FAVOTTO.
 Acordão 3748/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 5149/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6921 de 24/02/05, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.m:
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo No 26324/05.
 Interessado ALICE FAVORETO PEREIRA.
 Acordão 3760/05.
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 4576/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6858 de 23/11/04, determinando seu registro.
 Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
 Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
 Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 20017/03.

Interessado AVELINO DOS SANTOS.

Resolução 5879/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, a fim de esclarecer se o servidor foi submetido a concurso público em 1993, conforme direciona o parecer da Municipalidade, e, em caso afirmativo, indicar a Decisão desta Casa que registrou a sua admissão.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 212923/02.

Interessado CLARICE DA SILVA RICONI.

Resolução 5880/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Município esclareça acerca do ingresso da servidora nos dois padrões, e junte aos autos certidão de inteiro teor quanto ao 1º Padrão, constando os períodos considerados para todos os efeitos legais, e o tempo total para fins de aposentadoria (Município + INSS), esclarecendo, ainda, se os serviços foram prestados no Município, conforme Parecer de fls. 16.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 102102/03.

Interessado EDIVINO FERRAZ.

Resolução 5881/05.

Converter o julgamento do feito em diligência interna à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos, para que essa unidade esclareça se houve registro, neste Tribunal, do ato admissional do servidor referido, originário de concurso público. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

PENSÃO

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 47380/05.

Interessado PEDRO PITELA JUNIOR.

Acordão 3749/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 30/05, publicado no jornal Diário dos Campos de 13/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 475743/04.

Interessado IRMA BORDIN MERCI.

Acordão 3750/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº 507/04, publicado no jornal O Povo de 12/11/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo No 70281/02.

Interessado WILMA LUIZA DOS SANTOS GARBO.

Acordão 3761/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Portaria nº100/02, publicada no jornal “Diário do Noroeste” de 09/03/02, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 380815/04.

Interessado OLINA ROSA DOS SANTOS PEREIRA.

Acordão 3762/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Decreto nº37/04, publicado no jornal Tribuna do Norte de 14/09/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 461408/04.

Interessado VANIR ANTUNES DA SILVA.

Acordão 3763/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Decreto nº 518/04, publicado no jornal Campos de 21/10/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 251555/05.

Interessado VERA LUCIA BARBOZA.

Acordão 3764/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 16842/05, publicado no Diário Oficial nº 6980 de 20/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RESERVA

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo No 25271/05.

Interessado HELENA MARIA ALVES PEREIRA.

Acordão 3719/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 4659/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6866 de 03/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 40661/05.

Interessado SEBASTIÃO FRANCISCO SOUZA.

Acordão 3720/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 4799/04-SEAP, publicado no Diário Oficial nº 6874 de 19/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 97669/04.

Interessado EDSON DAVAL.

Acordão 3722/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 3120/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6666 de 11/02/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 27517/05.

Interessado CLOVIS DOS SANTOS.

Acordão 3723/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 4660/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6866 de 03/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 323285/04.

Interessado SIDNEY ROBERTO RODRIGUES DA SILVA.

Acordão 3724/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 3608/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6725 de 10/05/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 336573/04.

Interessado ALTAMIRO CORDEIRO DE JESUS.

Acordão 3725/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 3607/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6725 de 10/05/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 97570/04.

Interessado NUELI PRIMAÓ.

Acordão 3732/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº 3118/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6666 de 11/02/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 323277/04.

Interessado AMAURI HAUS.

Acordão 3740/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 3613/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6728 de 13/05/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

REVISÃO DE PROVENTOS

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 109465/05.

Interessado ARLIM LOPES DA SILVA.

Acordão 3726/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 5123/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6919 de 22/02/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 140350/04.

Interessado NELSON SILVA.

Resolução 5844/05.

I - Negar registro ao presente procedimento de Revisão de Proventos, nos termos do Parecer nº 8661/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 109490/05.

Interessado CLARICE ROBERTO BRUNO.

Acordão 3741/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 5041/05, publicada no Diário Oficial nº 6906 de 01/02/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 25234/04.

Interessado SAHARA CORREA DA CONCEIÇÃO DA LUZ.

Acordão 3751/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Portaria nº 263/03, publicada no Diário Oficial do Município nº 54 de 22/07/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo No 271947/05.

Interessado ABICAR LATARIA, PINTURA E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.

Resolução 5815/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00663-0, na importância de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 285204/05.

Interessado ANTONIO RENATO BRUSTOLIN.

Resolução 5816/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00678-9, na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 277651/05.

Interessado COPAVA VEÍCULOS LTDA.

Resolução 5828/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00651-7, na importância de R\$ 1.328,00 (mil, trezentos e vinte e oito reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 289455/05.

Interessado FAST COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.

Resolução 5829/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00679-7, na importância de R\$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 277660/05.

Interessado COPAVA VEÍCULOS LTDA.

Resolução 5845/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00652-5, na importância de R\$ 206,98 (duzentos e seis reais e noventa e oito centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 285190/05.

Interessado ANTONIO RENATO BRUSTOLIN.

Resolução 5846/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00677-0, na importância de R\$ 3.480,40 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 290976/05.

Interessado ROMERIO BERNARDO KRASINSKI.

Resolução 5855/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00675-4, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo No 88036/05.

Interessado XEROX COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA.

Resolução 5882/05.

Autorizar o pagamento referente à locação e manutenção preventiva e corretiva de uma máquina copiadora, relativo ao período de dezembro/2004 a janeiro/2005, para a empresa Xérox Comércio e Indústria Ltda., dos valores de R\$ 7.688,52 (sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e R\$ 7.265,94 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), respectivamente, requerida pela Diretoria de Contabilidade e Finanças, nos termos do Parecer nº 7252/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 285182/05.

Interessado ANTONIO RENATO BRUSTOLIN.

Resolução 5883/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00676-2, na importância de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

LICITAÇÃO-COMPRAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo No 220536/05.

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Acordão 3727/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ:

I - Homologar a Licitação, modalidade Convite, tipo menor preço, de acordo com as especificações determinadas no Edital nº 16/2005, tendo como objeto o fornecimento de materiais e execução de serviços para a reforma da passarela em concreto armado de ligação dos edifícios Sede e Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos dos Pareceres nºs 6974/05 e 9013/05, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Aprovar a minuta de contrato (fls. 78 a 83).

III - Adjudicar o objeto do certame, no valor total de R\$ 64.109,97 (sessenta e quatro mil, cento e nove reais e noventa e sete centavos), à empresa AIZA ENGENHARIA LTDA.

IV - Autorizar o Presidente do Tribunal a tomar as providências necessárias à efetivação da presente contratação.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, em 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBORN

Processo No 157451/05.

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Acordão 3752/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ:

I - Homologar a Licitação, modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, de acordo com as especificações determinadas no Edital nº 05/2005, tendo como objeto a **Contratação da Manutenção dos Equipamentos e Softwares de Solução Storage**, nos termos dos Pareceres nºs 7474/05 e 9014/05, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Aprovar a minuta de contrato (fls. 56 a 60).

III - Adjudicar o objeto do certame, no valor total de R\$ 159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais), à empresa TELETIX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA..

IV - Autorizar o Presidente do Tribunal a tomar as providências necessárias à efetivação da presente contratação.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, em 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

ADMISSÃO DE PESSOAL**RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES**

Processo No 379740/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO.

Resolução 5818/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 318729/04.

Interessado MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

Resolução 5819/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 37917/04.

Interessado SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE.

Resolução 5817/05.

I - Negar registro dos atos referentes à Admissão de Pessoal Complementar (“Seleção Competitiva Pública”) encaminhada pelo SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, para o cargo de Analista de desenvolvimento Municipal, nos termos dos Pareceres nºs 4960/05 e 8668/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para comunicação a este Tribunal, das providências administrativas tomadas por parte do Gestor.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 445298/03.

Interessado MUNICÍPIO DE TERRA RICA.

Resolução 5831/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE TERRA RICA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 536684/03.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA.

Resolução 5832/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 510339/02.

Interessado MUNICÍPIO DE TAPEJARA.

Resolução 5830/05.

I - Negar registro dos atos referentes à Admissão de Pessoal (Teste Seletivo), efetuado pelo Município de TAPEJARA, para contratação temporária de Médico e Enfermeira, conforme o Edital nº 004/2001, nos termos do Parecer nº 1310/04, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para comunicação a este Tribunal, das providências administrativas cabíveis tomadas por parte do Chefe do Executivo. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 89895/04.

Interessado MUNICÍPIO DE ÂNGULO.

Resolução 5847/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE ÂNGULO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 226797/02.

Interessado MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE.

Resolução 5848/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 228134/04.

Interessado MUNICÍPIO DE IPIRANGA.

Resolução 5849/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE IPIRANGA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 86292/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

Resolução 5856/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 399253/03.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA AURORA.

Resolução 5857/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 199106/03.

Interessado MUNICÍPIO DE TERRA BOA.

Nova Audiência.

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBORN

Processo No 465155/02.

Interessado MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU.

Resolução 5869/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 428512/03.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Resolução 5870/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 254950/04.
Interessado MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA.
Resolução 5871/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo No 66084/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Resolução 5884/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMBÉ, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 178560/04.
Interessado MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.
Resolução 5885/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 264947/04.
Interessado MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS.
Resolução 5886/05.
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

LICENÇA

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 275861/05.
Interessado ANGELA CASSIA COSTALDELLO.
Resolução 5872/05.
Homologar o laudo médico nº 79/05 de fls. 3 e, conseqüentemente, deferir a solicitação de licença para tratamento de saúde da Procuradora do Estado junto a este Tribunal, Sra. ANGELA CASSIA COSTALDELLO, nos termos do Parecer nº 7361/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RECURSO DE REVISTA

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 254313/04.
Interessado PEDRO REICHEMBACK DE BRITO.
Resolução 5834/05.
Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 2919/04-TC, para determinar a realização de diligência à Paranaprevidência, para alterar a fundamentação legal do ato de inativação, passando a constar a Lei Complementar Federal nº 51/85.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, em 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 197952/03.
Interessado MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.
Resolução 5858/05.
I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 732/03 -TC, da Sessão Plenária de 11 de março de 2003, e, em conseqüência, julgar **aprovadas** as contas do Fundo de Aposentadoria e Pensões, de responsabilidade de EDSON LUIZ BERLATTO, referentes ao **exercício financeiro de 1998**.
II - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 325024/04.
Interessado MAURO MORETON.
Resolução 5860/05.
I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 2661/04-TC, da Sessão Plenária de 06 de julho de 2004, e, em conseqüência, julgar **aprovadas** as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de responsabilidade de MAURO MORETON, referentes ao **exercício financeiro de 2002**.
II - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 518716/03.
Interessado GABRIEL GUY LÉGER.
Resolução 5859/05.
I - Determinar a baixa do processado, em virtude do cumprimento da Resolução nº 4452/04-TC.
II - Após, devolver à origem para arquivamento.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATÓRIO

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 389378/02.
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
Resolução 5833/05.
I - Determinar o encaminhamento de ofício à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, para que informe acerca de eventual procedimento visando a liberação de recursos, via Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, para repasse aos Municípios prejudicados, de acordo com o Relatório de Auditoria de Obras Inacabadas (fls. 3 a 5), nos termos do Parecer nº 5817/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

FÉRIAS

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo No 296966/05.
Interessado HENRIQUE NAIGEBOREN.
Resolução 5887/05.
Deferir ao Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, o pedido de concessão de 60 (sessenta) dias de férias relativas ao exercício de 2003, a serem usufruídas a partir de 1º de agosto de 2005, nos termos dos Pareceres nºs 7784/05 e 9131/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, em 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

REQUERIMENTO

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo No 157893/05.
Interessado JOSÉ ALBERTO RAIMANN.
Resolução 5820/05.
I - Aprovar o laudo sobre a inservibilidade dos bens permanentes relacionados às fls. 03 a 08, elaborado pela Comissão Especial designada pela Portaria 071/2005.
II - Autorizar o Presidente do Tribunal a tomar as providências necessárias à efetivação da alienação destes bens.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 189132/05.
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
Resolução 5850/05.
I - Aprovar a minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2003 (fls. 44 a 47), celebrado entre o Tribunal de Contas e a empresa LICENSE COMPANY INFORMÁTICA LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa MICROSOFT LAR (Large Account Reseller), para aquisição do Contrato Microsoft Governmente Subscription, Treinamentos e Certificações de Produtos Microsoft, de acordo com os Pareceres nºs 5113/05 e 9060/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II - Determinar a continuidade dos procedimentos alusivos a esta contratação.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CERTIDÃO

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo No 263561/05.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA.
Resolução 5821/05.
Deferir o presente pedido de Certidão para contratação de Operação de Crédito, nos termos da Informação nº 842/05, da Diretoria de Contas Municipais.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quisesse fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para terça-feira, dia 26 de julho de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Desirée do Rocio Vidal pelo Presidente Heinz Georg Herwig.

ATA Nº 52 de 26/07/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PRESIDENTE: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PROCURADOR JUNTO AO TRIBUNAL: ELIZEU DE MORAES CORREA, SECRETÁRIA: DESIRÉE DO ROCIO VIDAL.

Aos vinte e seis dias do mês julho do ano de dois mil e cinco, realizou-se a quinquagésima segunda sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do Conselheiro Heinz Georg Herwig, com a presença dos Conselheiros Nestor Baptista, Quiêlse Crisóstomo da Silva, Artagão de Mattos Leão, Henrique Naigeboren e do Procurador junto ao Tribunal Elizeu Moraes Correa. Com a ausência justificada dos Conselheiros Rafael Iatauro, Fernando Augusto Mello Guimarães foram convocados os Auditores Roberto Macedo Guimarães e Ivens Zschoerper Linhares para substituí-los. Colocada em discussão a Ata nº 43 de 23/06/2005 foi aprovada por unanimidade.

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

SORTEIO DE RELATORES

RECURSO DE AGRAVO

Processo No 366685/04
Interessado OGARITO BORGAS LINHARES
Relator CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

RECURSO DE REVISTA

Processo No 87480/03
Interessado JOSÉ MARIA MARTINS DO CARMO
Relator CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 50425/04
Interessado SERGIO CHAEK
Relator CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 434906/01
Interessado RÔMULO CECCON BARREIROS
Relator CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 256416/02
Interessado ELCIO BERTI
Relator CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 271277/04
Interessado PAULO MILTON DOS SANTOS
Relator CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 355810/04
Interessado JOSÉ ANTONIO PONTAROLO
Relator CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 436500/04
Interessado JOSÉ PARDINHO SOUZA
Relator CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 436527/04
Interessado JOSÉ PARDINHO SOUZA
Relator CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 144295/05
Interessado APMF DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA DE UNIÃO DA VITÓRIA
Relator CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 172205/05
Interessado ANTENOR PACÍFICO
Relator CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

ATOS DE REMUNERAÇÃO

RELATOR CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 410005/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANEJA.
Resolução 5921/05.

I - Julgar regulares os atos de fixação da remuneração dos agentes políticos baixados pela Câmara Municipal de SERTANEJA, para os mandatos que se iniciaram em 2005, com a verificação da aplicação efetiva dos mesmos quando da análise das prestações de contas anuais, consoante art. 8º, parágrafo único da Instrução Técnica TC-PR nº 31/2004, nos termos da Instrução nº 115/05, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 7597/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Ressalvar que o critério de revisão geral anual aplicar-se-á apenas a partir de 2006, em relação às perdas de 2005.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 409112/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO.
Resolução 5941/05.

I - Julgar regulares os atos de fixação da remuneração dos agentes políticos baixados pela Câmara Municipal de TURVO, para os mandatos que se iniciaram em 2005, com a verificação da aplicação efetiva dos mesmos quando da análise das prestações de contas anuais, consoante art. 8º, parágrafo único da Instrução Técnica TC-PR nº 31/2004, nos termos da Instrução nº 117/05, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 9094/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Ressalvar que o critério de revisão geral anual aplicar-se-á apenas a partir de 2006, em relação às perdas de 2005.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 129829/04.
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES.
Acórdão 3769/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 129829/04-TC, da SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Secretário de Estado, Senhor WALDYR PUGLIESI.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em:

I – **Aprovar** as referidas contas, e pela baixa de responsabilidade do ordenador das Despesas e do Diretor Geral, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 108 a 111 do processo.
II – Adotar as recomendações contidas na Resolução nº 3918/04-TC que aprovou as contas do Poder Executivo Estadual do exercício financeiro de 2003, quanto à forma e oportunidade dos pagamentos e liquidações.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 142441/01
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Acórdão Lido 3683/2005

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 142441/01-TC, do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, referente ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da Secretária de Estado da Educação, Senhora ALCYONE VASCONCELOS REBOUÇAS SALIBA.:

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em **aprovar com ressalvas**, as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 26 a 28 do processo, cabe ainda ao Relator sugerir que, em regime de urgência, a Secretaria de Estado da Educação, legítima responsável pela gestão do Fundo, melhore seus controles internos, o sistema contábil; otimize a aplicação dos recursos e, atenda integralmente a legislação, para fins de garantir a transparência de sua gestão disponibilizando aos órgãos de fiscalização, ao Conselho e a sociedade toda documentação necessária à análise do seu desempenho.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 173685/02
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Acórdão Lido 3733/2005

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 173685/02-TC, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, referente ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de seu Reitor, Senhor ROBERTO FREDERICO MERHY.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em **desaprovar** as referidas contas, conforme relatório de fls. 219 a 223 do processo.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 231620/03
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Acórdão Lido 3734/2005

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 231620/03-TC, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de seus Reitores, Senhores ROBERTO FREDERICO MERHY, no período de 01/01/2002 a 31/08/2002, e PAULO ROBERTO GODOY, no período de 01/09/2002 a 31/12/2002.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em **desaprovar** as referidas contas, conforme relatório de fls. 81 a 85 do processo.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 122569/05.

Interessado ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO.

Acórdão 3781/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 122569/05-TC, da ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Secretário de Estado, Senhor HERON ARZUA.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 111 e 112 do processo.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 240432/03

Interessado INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ

Acórdão Lido 3742/2005

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 240432/03-TC, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de sua Diretora Presidente, Senhora DENISE MARGARETH OLDENBURG BASGAL.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar com ressalva**, as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 500 a 502 do processo.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 188086/04.

Interessado COPEL TRANSMISSÃO S/A DE CURITIBA.

Acórdão 3791/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 188086/04-TC, da COPEL TRANSMISSÃO S/A, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de seu Diretor Superintendente, Senhor JOSÉ IVAN MOROZOWSKI.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 70 a 73 do processo.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 239922/03.

Interessado COPEL GERAÇÃO S/A DE CURITIBA.

Acórdão 3788/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 239922/03-TC, da COPEL GERAÇÃO S/A, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de seu Diretor Superintendente, Senhor LUIZ FERNANDO LEONE VIANA.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar com ressalva**, as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 293 a 297, do processo.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 239957/03.

Interessado COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL.

Acórdão 3789/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 239957/03-TC, da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor INGO HENRIQUE HUBERT.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar com ressalva**, as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 404 a 409 do processo.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 188019/04.
Interessado COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL.
Acordão 3790/05.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 188019/04-TC, da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor PAULO CRUZ PIMENTEL.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar com ressalvas**, as referidas contas, julgá-lo QUITE e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 89 a 92 do processo.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 224325/04.
Interessado PARANAPREVIDÊNCIA.
Acordão 3792/05.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 224325/04-TC, da PARANAPREVIDÊNCIA, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor NELSON WALTER MARQUARDT.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em **aprovar com ressalva**, as referidas contas, julgá-lo QUITE e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 150 a 152 do processo.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 240319/03.
Interessado COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A DE CURITIBA.
Vistas para o Conselheiro RAFAEL IATAURO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 115992/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL.
Acordão 3770/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Julgar **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de NATALINO APARECIDO LEITE, com base na proposta de julgamento de fls. 115 a 118, elaborada pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.
II – Determinar recolhimento, aos cofres municipais, dos valores constantes às fls. 22/30, atualizados até a data do efetivo pagamento.
III – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 116000/04.
Interessado MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL.
Resolução 5904/05.
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 313/05, de fls. 294 a 297, elaborado pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de EDERCI CARLOS DAS NEVES.
II – Encaminhar à Diretoria de Contas Municipais para abertura de processo de impugnação de despesa, referente aos encargos previdenciários devidos no exercício por parte do Executivo Municipal, conforme fls. 283. III – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
IV – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
V – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 127133/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.
Acordão 3771/05.
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 5º, do provimento 23/91, por unanimidade, I – Julgar **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de PERCIVAL PRETTI, conforme proposto pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, designado pela Resolução nº 5530/05.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 130274/04.
Interessado MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.
Resolução 5905/05.
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 315/05, de fls. 692 a 696, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de CLAUDIO DIRCEU EBERHARD, conforme proposto pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, designado pela Resolução nº 5430/05.
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 100120/04.
Interessado MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA.
Resolução 5980/05.
Converter o julgamento do processo de Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2003, em diligência interna à Diretoria de Contas Municipais e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, para reanálise, tendo em vista a juntada de novos documentos.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das sessões, 26 de julho de 2005
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 138712/04.
Interessado MUNICÍPIO DE JATAIZINHO.
Nova Audiência.

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 116875/04.
Interessado MUNICÍPIO DE CÉU AZUL.
Resolução 5981/05.
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 314/05, de fls. 167 a 171, elaborado pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de JAIME LUÍS BASSO.
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 120155/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL.
Acordão 3797/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de SIRIO FERNANDO DE CARLI, com base na proposta de julgamento de fls. 31 e 32, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 131343/04.
Interessado FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR.
Acordão 3805/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Julgar **aprovadas** as contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de RUBENS MARTINS PERES, com base na proposta de julgamento de fls. 46 e 47, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 131351/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR.
Acordão 3798/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de ALAN ROGÉRIO PETTENAZZI, com base na proposta de julgamento de fls. 46 a 48, elaborada pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

TOMADA DE CONTAS

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 105186/00.
Interessado MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Resolução 5888/05.
Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ 61.043,66 (sessenta e um mil e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), nos exercícios financeiros de 1998/1999, de acordo com a Instrução nº 2765/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 8643/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 105208/00.
Interessado MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Resolução 5889/05.
Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ 212.698,28 (duzentos e doze mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), nos exercícios financeiros de 1998/1999, de acordo com a Instrução nº 2870/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 8640/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 105224/00.

Interessado MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Resolução 5906/05.

I – Aplicar ao Sr. **Ervin Alberton**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 61 (sessenta e um) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 160610/01.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 5923/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais), no exercício financeiro de 1995, de acordo com a Instrução nº 2984/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 8646/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 105194/00.

Interessado MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Resolução 5922/05.

I – Aplicar ao Sr. **Ervin Alberton**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 63 (sessenta e três) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, nos exercícios financeiros de 1998 e 1999, na importância de R\$ 179.527,05 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 154970/01.

Interessado MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

Resolução 5942/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES e a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, na importância de R\$ 18.844,16 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), no exercício financeiro de 1995, de acordo com a Instrução nº 2967/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 8645/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.ce:

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 198757/01.

Interessado MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Resolução 5943/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), nos exercícios financeiros de 1995/1996, de acordo com a Instrução nº 2761/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 8644/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 100796/00.

Interessado MUNICÍPIO DE PINHÃO.

Resolução 5963/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE PINHÃO e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ 441.324,43 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), nos exercícios financeiros de 1998/1999, de acordo com a Instrução nº 2983/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 8805/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 105178/00.

Interessado MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Resolução 5983/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU e a COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na importância de R\$ 263.922,46 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), nos exercícios financeiros de 1997/1998, de acordo com a Instrução nº 2856/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 8647/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO**RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES**

Processo TC. No 315697/98.

Interessado EDMUNDO KENDRYK.

Resolução 5890/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8575/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 80191/05.

Interessado TACIANO CESAR FREIRE MARANHÃO.

Resolução 5984/05.

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de TACIANO CESAR FREIRE MARANHÃO na Diretoria Revisora de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO**RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Processo TC. No 130939/03.

Interessado MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES.

Resolução 5924/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 183048/03.

Interessado MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

Resolução 5944/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Antonio Bernardino de Sena Neto**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda a juntada do Termo de Compatibilidade Físico-Financeira ou o Termo de Conclusão da Obra, para regularização da prestação de contas.

II – Aplicar ao Sr. **Antonio Bernardino de Sena Neto** multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso II, do Provimento nº 36/98-TC.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovção e inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 473719/02.

Interessado MUNICÍPIO DE MARUMBI.

Resolução 5964/05.

I – Converter o julgamento do feito em nova diligência à origem, para o Município se manifestar sobre o contido nas Instruções nºs 4528/04 (fls. 88/90) e 3123/05 (fls. 96/97), da Diretoria Revisora de Contas e nos Pareceres nºs 1438/05 (fls. 91/92) e 8837/05 (fls. 98), do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Determinar a notificação do Sr. **Claudiner Feliciano**, ex-Prefeito Municipal, para manifestação sobre o contido nas acima referidas Instruções e Pareceres.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovção da prestação das contas e imputação de sanções cabíveis. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 158205/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

Resolução 5985/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO**RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES**

Processo TC. No 172367/01.

Interessado UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ EM CURITIBA.

Resolução 5891/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 169.167,24 (cento e sessenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA EM CURITIBA, no exercício financeiro de 1999.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 135507/03.

Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.
Resolução 5893/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 6.941,66 (seis mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), celebrado entre a Fundação Araucária e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 161320/03.

Interessado MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES.
Resolução 5894/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 11.854,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 114309/04.

Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.
Resolução 5895/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 9.767,10 (nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), celebrado entre UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 376136/02.

Interessado MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
Resolução 5892/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Elias Francisco Loss**, ex-Prefeito Municipal, para o recolhimento ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira da importância de R\$ 1.505,25 (mil, quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), no período compreendido entre 23/10/02 e 05/01/04, devidamente corrigidos, conforme apontado no item (1) da Instrução nº 2974/05, da Diretoria Revisora de Contas. II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovção da prestação das contas e imputação de sanções cabíveis. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 206211/04.

Interessado APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR EUGÊNIO DE ALMEIDA DE SÃO MATEUS DO SUL.
Resolução 5896/05.

Receber o protocolado sob nº 201230/05, anexado às fls. 54/55, com Recurso de Revista, determinando o seu regular trâmite.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 161257/03.

Interessado MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES.
Resolução 5908/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 177790/03.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES.
Resolução 5909/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES e INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 248565/03.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA.
Resolução 5910/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA e SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E TURISMO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 92722/02.

Interessado ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE IMPACTOS CULTURAIS DE CURITIBA.
Resolução 5907/05.

I – Aplicar ao Sr. **Adernailton Carneiro Sampaio**, Presidente da entidade, à época, multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo atraso de 361 (trezentos e sessenta e um) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC, no exercício financeiro de 2000, na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 139065/03.

Interessado MUNICÍPIO DE LINDOESTE.
Resolução 5926/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 98.844,10 (noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e o MUNICÍPIO DE LINDOESTE, nos exercícios financeiros de 2002 e 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 217414/03.

Interessado APM DO COLÉGIO ESTADUAL TÚLIO DE FRANÇA DE UNIÃO DA VITÓRIA.

Resolução 5929/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 35.894,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais), celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR e a APM DO COLÉGIO ESTADUAL TÚLIO DE FRANÇA DE UNIÃO DA VITÓRIA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 67846/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.
Resolução 5925/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 284308/03.

Interessado MUNICÍPIO DE Balsa Nova.
Resolução 5930/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 120.130,55 (cento e vinte mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE Balsa Nova e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 143658/03.

Interessado MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.
Resolução 5927/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 17.470,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 174111/03.

Interessado MUNICÍPIO DE APUCARANA.
Resolução 5928/05

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins da Instrução nº 2662/05 da Diretoria de Revisora de Contas e do Parecer nº 8839/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 105160/00.

Interessado MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Resolução 5946/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), celebrado entre a COPEL – Companhia Paranaense de Energia e o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 1999.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 14977/02.

Interessado MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Resolução 5945/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 17.220,62 (dezesete mil, duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 233703/03.

Interessado MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

Resolução 5948/05.

I – Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 59.759,62 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), celebrado entre o MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício financeiro de 2002.

II – Alertar o Município da necessidade de requerer junto a este Tribunal, a baixa da pendência relativa a diferença do convênio, encaminhando para tanto, documento comprobatório do cancelamento motivado por parte do Governo Estadual.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 125315/03.

Interessado MUNICÍPIO DE IVAÍ.

Resolução 5947/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Jorge Sloboda**, ex-Prefeito Municipal, para o recolhimento da multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso II, do Provimento nº 36/98-TC, conforme determinado no item II da Resolução nº 3266/02-TC (fls. 152).

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 15000/02.

Interessado MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Resolução 5965/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 134349/03.

Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA. Resolução 5966/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 114988/04.

Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.

Resolução 5967/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 5.844,92 (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), celebrado entre UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 185389/04.

Interessado MUNICÍPIO DE IMBITUVA.

Resolução 5968/05.

I – Determinar o encaminhamento do presente expediente à origem, para os fins do voto escrito (fls. 180) do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 158230/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

Resolução 5989/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 29.486,56 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e o MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 81856/05.

Interessado FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

Resolução 5986/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), celebrado entre FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e PARANÁ TECNOLOGIA, no exercício financeiro de 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 114565/02.

Interessado MUNICÍPIO DE IMBAÚ.

Resolução 5987/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 4.493,28 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE IMBAÚ e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA/FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 140888/03.

Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.

Resolução 5988/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 7.204,63 (sete mil, duzentos e quatro reais e sessenta e três centavos), celebrado entre UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 114295/04.

Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.

Resolução 5991/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 9.573,72 (nove mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), celebrado entre UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 153041/03.

Interessado MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS.

Resolução 6001/05.

Processo TC. No 232448/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

Resolução 5990/05.

I – Preliminarmente, reabrir o presente processo para nova discussão, em face da incongruência entre a realidade fática evidenciada nos presentes autos e as premissas em que se assentou a decisão de Plenário, consubstanciada pela Resolução nº 5552/05 de 14/07/05.

II – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, a fim de que o Município proceda a devolução integral dos valores depositados, devidamente atualizados.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL**RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Processo TC. No 186040/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE GUARAPUAVA.

Resolução 5931/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE GUARAPUAVA, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 41.036,22 (quarenta e um mil e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 431240/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI.
Resolução 5969/05.
"Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI, no exercício financeiro de 2004, na importância de R\$ 288.779,08 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos).
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

APOSENTADORIA

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 26936/05.
Interessado BENEDITA APARECIDA SALCA.
Acórdão 3765/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº4726/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6870 de 09/12/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 549697/03.
Interessado ADANILO DEZORZI.
Acórdão 3766/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº2162/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6574 de 01/10/03, retificada pela Resolução nº5611/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6970 de 06/05/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 492664/04.
Interessado MARLI TEREZA DE ARAÚJO HONAISSER.
Acórdão 3767/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº2162/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6574 de 01/10/03, retificada pela Resolução nº5611/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6970 de 06/05/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 50654/04.
Interessado ROSALINA DA COSTA PETRELLI.
Acórdão 3772/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº2899/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6648 de 16/01/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 26375/05.
Interessado CLAUDINETE DOS SANTOS FILGUEIRAS.
Acórdão 3773/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 4573/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6858 de 23/11/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 26944/05.
Interessado MARIA DE SOUZA BUENO.
Acórdão 3774/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 4755/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6870 de 09/12/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 40645/05.
Interessado JACI POTRICH.
Acórdão 3775/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 4847/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6881 de 27/12/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 498247/04.
Interessado DIONIZIA BARDAL SORIA.
Acórdão 3776/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 4487/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6843 de 27/10/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 403890/04.
Interessado CLEONICE MARIA TORRENS DO AMARAL.
Acórdão 3777/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº 4108/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6800 de 24/08/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 491030/04.
Interessado ALICE KAZUE ITO.
Acórdão 3778/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº 4479/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6843 de 27/10/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 501345/04.
Interessado MARIA FLORA NERI ROMERO.
Acórdão 3779/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº 4339/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6829 de 07/10/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 494055/04.
Interessado DIRCE DE SOUZA ARANTES.
Resolução 5932/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8372/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 38357/05.
Interessado IDALMIRA MATTANO.
Acórdão 3782/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 24.339,08 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e oito centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE, no exercício financeiro de 2003.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.
Sala das Sessões, 19 de maio de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 60921/05.
Interessado JOANIVAL PACHECO DOS SANTOS.
Acórdão 3783/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto Judiciário nº 14/05, publicado no Diário da Justiça nº 6788 de 17/01/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 403874/04.

Interessado IOLANDA DE ANDRADE.

Acordão 3784/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 4064/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6792 de 12/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 398820/04.

Interessado REGINA ELIZABETH FRAGOZO.

Acordão 3793/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 3626/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6725 de 10/05/04, a Resolução nº 4226/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6810 de 10/09/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 484300/04.

Interessado LUCIMAR DE CAMARGO RIBAS.

Acordão 3794/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 4489/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6843 de 27/10/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 499170/04.

Interessado DENIVAL VALENTIM COSTA.

Acordão 3795/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 4342/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6829 de 07/10/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 503674/04.

Interessado MARIA DOLORES VICENTE.

Acordão 3796/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº 4406/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6831 de 11/10/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 27495/05.

Interessado DIRCEU JOÃO CHIARELLI PINHEIRO.

Acordão 3799/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 4662/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6866 de 03/12/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 37725/05.

Interessado MARIA ROSALVA CHIBIOR DO NASCIMENTO.

Acordão 3800/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 4856/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6881 de 27/12/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 51957/05.

Interessado RENILDES RHODEN BAUER.

Acordão 3801/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 3621/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6725 de 10/05/04, retificada pela Resolução nº 4673/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6864 de 29/11/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

PENSÃO

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 189097/03.

Interessado IVETE LIMA MOREIRA e OUTROS

Acordão 3785/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº 10427/03, publicado no Boletim Oficial do Município nº 24 de 15 a 31/01/03, retificado pelo Decreto nº 11398/04, publicado no mesmo Boletim oficial de 15 a 31/09/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 483355/04.

Interessado MARIANE APARECIDA GUZZONI DE CAMARGO.

Acordão 3786/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº 776/04, publicado no jornal Agora Paraná de 23/11/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 402258/04.

Interessado HELENA BUENO VIANA DOS SANTOS.

Acordão 3802/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal o Decreto nº 019/04, publicado no jornal Tribuna do Norte de 28/09/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RESERVA

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 49944/05.

Interessado PAULO ROBERTO MEIRA.

Acordão 3768/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº4854/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6881 de 27/12/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 19646/05.

Interessado NILTON APARECIDO DA SILVA.

Acordão 3780/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº 4582/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6858 de 23/11/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 32804/05.

Interessado ILDO GIRARDI.

Acordão 3803/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, em considerar legal a Resolução nº 4719/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6870 de 09/12/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 298004/05.

Interessado CONTABILISTA PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

Resolução 5897/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00693-2, na importância de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 280709/05.
Interessado EDUARDO BREMM DE CASTRO.
Resolução 5911/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00687-8, na importância de R\$ 1.085,12 (mil e oitenta e cinco reais e doze centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 292626/05.
Interessado EDITORA GRÁFICA ORIONITA LTDA.
Resolução 5912/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00683-5, na importância de R\$ 1.145,00 (mil, cento e quarenta e cinco reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 298721/05.
Interessado WIRMOND PUCHETA DE MENEZES JUNIOR.
Resolução 5913/05.
Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00680-0, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 301099/05.
Interessado EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A.
Resolução 5914/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00694-0, na importância de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 281675/05.
Interessado U.P. ANDRADE FRANCO & CIA LTDA - CURITIBA.
Resolução 5933/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00686-0, na importância de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 288343/05.
Interessado LOJAS COLOMBO S.A.
Resolução 5934/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00682-7, na importância de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 303350/05.
Interessado NC TURISMO LTDA EM CURITIBA.
Resolução 5935/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00702-5, na importância de R\$ 3.626,98 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 292006/05.
Interessado INFOGLOBO COMUNICAÇÕES LTDA.
Resolução 5949/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00684-3, na importância de R\$ 1.895,04 (mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 297628/05.
Interessado COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL.
Resolução 5950/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00689-4, na importância de R\$ 41.637,18 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 299590/05.
Interessado CARIMBOS ADONAI LTDA.
Resolução 5951/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00692-4, na importância de R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 293290/05.
Interessado URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A.
Resolução 5970/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00681-9, na importância de R\$ 12.255,90 (doze mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e noventa centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 293371/05.
Interessado CASCAVEL LOCADORA DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS LTDA.
Resolução 5971/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/00690-8di:, na importância de R\$ 7.687,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 294912/05.
Interessado BRASIL TELECOM S.A DE CURITIBA.
Resolução 5992/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00685-1, na importância de R\$ 55.963,43 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 297644/05.
Interessado DENTAL M. M. COMERCIAL LTDA.
Resolução 5993/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00688-6, na importância de R\$ 599,84 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 298110/05.
Interessado DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.
Resolução 5994/05.
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à liquidação nº 03.00.0000/5/00691-6, na importância de R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais), determinando as anotações necessárias.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

LICITAÇÃO-COMPRAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 277368/05.
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
Acórdão 3787/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ:
I - Homologar a Licitação, modalidade Convite, tipo menor preço, de acordo com as especificações determinadas no Edital nº 17/2005, referente à contratação de cobertura para seguro de veículos da frota oficial deste Tribunal, nos termos dos Pareceres nºs 7785/05 e 9224/05, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.
II – Adjudicar o objeto do certame, no valor total de R\$ 43.418,15 (quarenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos), à empresa LIBERTY PAULISTA SEGUROS S.A..

III - Autorizar o Presidente do Tribunal a tomar as providências necessárias à efetivação da presente contratação.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN E

Processo TC. No 485170/04.

Interessado ACR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Resolução 5972/05.

I – Aprovar a minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2003 (fls. 37 e 38), celebrado entre o Tribunal de Contas e a empresa ACR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, referente a Locação de Equipamentos e Serviço de Informática, de acordo com o Parecer nº 7888/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Determinar a continuidade dos procedimentos alusivos a esta contratação.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 418321/98.

Interessado MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.

Resolução 5898/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 337146/04.

Interessado MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.

Resolução 5899/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 259203/05.

Interessado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Resolução 5900/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 418348/98.

Interessado MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.

Resolução 5915/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 276236/04.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO.

Resolução 5916/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 260805/05.

Interessado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Resolução 5917/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 290549/04.

Interessado MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA.

Resolução 5938/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8812/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 80574/05.

Interessado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Resolução 5936/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 154157/04.

Interessado MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS.

Resolução 5937/05.

I - Negar registro dos atos referentes à Admissão de Pessoal do Município de MARIÓPOLIS, relativos ao Concurso Público nº 01/2001, nos termos do Parecer nº 8801/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para comunicação a este Tribunal, das providências administrativas cabíveis tomadas por parte do Chefe do Executivo. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 445220/03.

Interessado MUNICÍPIO DE TERRA RICA.

Resolução 5953/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8768/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 35639/04.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.

Resolução 5952/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 260791/05.

Interessado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Resolução 5954/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 199106/03.

Interessado MUNICÍPIO DE TERRA BOA.

Nova Audiência.

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 41613/02.

Interessado MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

Resolução 5973/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 229254/04.

Interessado CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA.

Resolução 5974/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 428591/04.
Interessado MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Resolução 5975/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMBÉ, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 127/04.
Interessado MUNICÍPIO DE APUCARANA.
Resolução 5995/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE APUCARANA, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 135/04.
Interessado MUNICÍPIO DE APUCARANA.
Resolução 5996/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE APUCARANA, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 389774/04.
Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO.
Resolução 5997/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 152476/05.
Interessado MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS.
Resolução 5998/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RECURSO DE REVISTA

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 91571/04.
Interessado NILTON VEDI PEREIRA.
Resolução 5918/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 218/04-TC, da Sessão Plenária de 27 de janeiro de 2001, e, em consequência, julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo municipal, de responsabilidade de JOÃOZINHO DE ABREU CAMARGO, referentes ao **exercício financeiro de 2001**, restando a ressalva relativa à vedação da contagem da renda para efeito de média de contribuições para a fixação dos proventos de aposentadoria.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 6094/03.
Interessado ODILON LUIZ PASCHOAL.
Resolução 5955/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada na resolução nº 8870/02-TC, da Sessão Plenária de 19 de novembro de 2002, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo municipal, de responsabilidade de ODILON LUIZ PASCHOAL, referentes ao **exercício financeiro de 1997**.
II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 56259/03.
Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÁ.
Resolução 5956/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 6280/02-TC, da Sessão Plenária de 23 de dezembro de 2002, e, em consequência, julgar **aprovadas** as contas do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÁ, de responsabilidade de IZQUIEL PINHEIRO SOBRINHO, referentes ao **exercício financeiro de 1999**.
II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 443611/01.
Interessado ALMIR GASPARG.
Resolução 5958/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 10504/01-TC, da Sessão Plenária de 11 de setembro de 2001, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo municipal, de responsabilidade de ALMIR GASPARG, referentes ao **exercício financeiro de 2000**.
II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 132005/04.
Interessado ALTAIR MOLINA SERRANO.
Resolução 5959/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 188/04-TC, da Sessão Plenária de 27 de janeiro de 2004, e, em consequência julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo municipal de FÊNIX, de responsabilidade de ALTAIR MOLINA SERRANO, referentes ao **exercício financeiro de 2001**.
II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 207432/05.
Interessado VANDERLEI JOSE CRESTANI.
Resolução 5961/05.
Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 2032/05-TC, que desaprovou a prestação de contas de convênio celebrado entre o Município de Chopinzinho e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 79.820,00 (setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais), em todos os seus termos.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 173840/00.
Interessado MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Resolução 5957/05.

Determinar a baixa da pendência do Sr. Olímpio de Moura, em face da comprovação do cumprimento de determinação deste Tribunal, consubstanciada na Resolução nº 10354/01-TC, com o consequente arquivamento do presente processo, sem prejuízo da procedência parcial da denúncia apresentada.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 240983/04.
Interessado LAURA MARIA FARIA.
Resolução 5960/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, devendo o protocolado retornar à origem para retificar o ato de inativação, a fim de constar a correta fundamentação, visando o atendimento das formalidades legais. Após, devolva-se para o efetivo registro nesta Corte de Contas, nos termos do art. 71, inciso III da Constituição Federal.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, em 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATÓRIO

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 229096/05.
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS.
Resolução 5901/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 46/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, utilizados no período especificado nas notas de empenho.
II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 215605/05.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.
Resolução 5919/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 46/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, utilizados no período especificado nas notas de empenho.
II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.
Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 288300/05.

Interessado INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ.
Resolução 5920/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 64/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos do INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocoloado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 288297/05.

Interessado SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Resolução 5939/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 62/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente à prestação de contas de adiantamento da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL, utilizado no período especificado na nota de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade do detentor do adiantamento, Sr. Ivo Gonçalves.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 218914/05.

Interessado INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ.

Resolução 5962/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 40/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos do INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocoloado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 218906/05.

Interessado SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Resolução 5976/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 41/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocoloado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 265629/05.

Interessado INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ.

Resolução 5977/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 56/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocoloado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 265599/05.

Interessado SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

Resolução 5999/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 58/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocoloado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

FÉRIAS

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 291301/05.

Interessado ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Nova Audiência.

REQUERIMENTO

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 260015/05.

Interessado CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA.

Resolução 5940/05.

Responder a presente Consulta formulada pelo Centro Cultura Teatro Guaíra, de Curitiba, pela possibilidade de eliminação de documentos, devendo, entretanto, ser observados os prazos mencionados no Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná (Resolução nº 12.220 de 11/12/98), bem como, os prazos prescricionais de cada matéria, nos termos da Informação nº 011/05, da 5ª Inspetoria de Controle Externo.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 68117/03.

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Adiado.

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 90014/05.

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Resolução 5978/05.

I – Aprovar a minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2004 (fls. 29 e 30), celebrado entre o Tribunal de Contas e a empresa TELETIX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA., referente à aquisição de dois módulos de 02 (dois) GB Advanced, PC3200 DDR2 SDRAM DIMM, no valor de R\$ 8.851,74 (oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), para expansão da memória de um servidor ProLiant, DL 380 G4, de acordo com os Pareceres nºs 4296/05 e 9137/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Determinar a continuidade dos procedimentos alusivos a esta contratação. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

CERTIDÃO

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 290100/05.

Interessado APMF DA ESCOLA ESTADUAL JORGE SCHIMMELPFENG DE FOZ DO IGUAÇU.

Resolução 5902/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 120/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 9134/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 255712/05.

Interessado MUNICÍPIO DE GUAPOREMA.

Resolução 5979/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 117/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 9063/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Processo TC. No 281640/05.

Interessado APMF DA ESCOLA ESTADUAL DE MARILU DE IRETAMA.

Resolução 6000/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nº 119/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 9102/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo TC. No 515108/01.

Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.

Resolução 5903/05.

I – Julgar procedente a presente proposta de Impugnação de ato administrativo, formulada pela 4ª Inspetoria de Controle Externo, relativo à admissão irregular de pessoal estatutário e celetista para compor o quadro organizacional da Universidade Estadual de Maringá.

II – Deixar de imputar sanção aos responsáveis, levando em consideração à regularização da situação das Universidades pelo Poder Executivo Estadual.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quisesse fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para quinta-feira, dia 28 de julho de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Desirée do Rocio Vidal pelo Presidente Heinz Georg Herwig.

Edits de Intimação

EDITAL Nº 146/05-DG

INTERESSADO: DARCY RIBEIRO DE CRISTO – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul - **PROTOCOLO Nº: 130653/03-TC** – **ASSUNTO: RELATÓRIO**. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **DARCY RIBEIRO DE CRISTO**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de R\$ 625.030,96 (seiscentos e vinte e cinco mil e trinta reais e noventa e seis centavos), através de GR-PR, no código de Receita 5339, devidamente atualizado até 31/05/2005, pela Informação nº 0487/05, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 4344/2004, de 08/07/2004. Diretoria Geral, em 18 de abril de 2005. _____ **SOLANGE ISFER** - Diretora Geral em exercício, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./tc

EDITAL Nº 248/05-DG

INTERESSADOS: LIANA FATIMA FUGA VASCONCELOS, PAULO SERGIO WOLFF, IDVANI VALERIA SENA DE SOUZA, MARIA DE LOURDES BERTANI, MOACIR PIFFER e ALCIBIADES LUIZ ORLANDO - **PROTOCOLO Nº: 338636/00-TC** – **ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS**. Pelo presente **EDITAL** ficam intimados os Senhores **LIANA FATIMA FUGA VASCONCELOS, PAULO SERGIO WOLFF, IDVANI VALERIA SENA DE SOUZA, MARIA DE LOURDES BERTANI, MOACIR PIFFER e ALCIBIADES LUIZ ORLANDO**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de **R\$ 106.311,04** (cento e seis mil, trezentos e onze reais e quatro centavos), através de **GR-PR**, no código de Receita **5339**, devidamente atualizado até **31/08/2005**, pela Informação nº 1525/2005, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 3394/2003, de 03/07/2003. Diretoria Geral, em 16 de agosto de 2005. _____ **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /KL

Jurisprudência

Resolução nº : 5940/2005
Processo nº : 260015/05
Origem : CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
Interessado : CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

RESOLVE:

Responder a presente Consulta formulada pelo Centro Cultura Teatro Guaíra, de Curitiba, pela possibilidade de eliminação de documentos, devendo, entretanto, ser observados os prazos mencionados no Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná (Resolução nº 12.220 de 11/12/98), bem como, os prazos prescricionais de cada matéria, nos termos da Informação nº 011/05, da 5ª Inspeção de Controle Externo.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

INFORMAÇÃO : 011/05 – 5ª ICE

Senhor Inspetor,

A Diretora Presidente do Centro Cultural Teatro Guaíra, Sra. Nitis Jacon, por meio do ofício nº 353/2005-DIPRE/CCTG, encaminha consulta a esta Corte de Contas nos seguintes termos:

“Diante do exposto, consultamos essa Alta Corte de Contas sobre a possibilidade de incineração da documentação contábil (notas fiscais, empenhos, etc.) e, em caso afirmativo, qual o período que poderá ser incinerado. Lembramos que antes da incineração, caso seja autorizada, faremos um processo de seleção de documentos, visando manter o acervo histórico do Teatro.”

Preliminarmente, verifica-se a legitimidade do Consultante em encaminhar consulta a esta Casa de Contas, na forma prescrita no artigo 31 da Lei nº 5.615/67.

Quanto a matéria, trata-se de prazo de arquivamento de documentos e a sua eliminação.

A supressão de documentos é possível, entretanto, deve ser realizada mediante uma prévia análise por uma Comissão, que julgará o valor de cada documento e a necessidade de sua manutenção.

A regra geral é manter a documentação durante a vigência do prazo prescricional referentes a cada matéria. Esta Corte de Contas respondeu consulta a este respeito nos seguintes termos:

“Relator : Conselheiro Quiélse Crisóstomo da Silva
Processo : 20520/91-TC.
Origem : Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Interessado : Fundação Instituto Agrônomo do Paraná
Diretor
Sessão : 07/16/91
Decisão : Resolução 8335/91-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira
Ementa : Consulta. Fundação Instituto Agrônomo do Paraná. Possibilidade de incineração de documentos desde que observados os prazos de arquivamento destes onde documentos de natureza fiscal e não tributáveis devem ser mantidos sob guarda no mínimo durante cinco anos; documentos previdenciários manter guardados por 30 anos e documentos contábeis e patrimoniais deverão ser arquivados até sofrerem aprovação do Tribunal de Contas.
O Tribunal de Contas, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro Quiélse Crisóstomo da Silva. Sala das Sessões, em 16 de julho de 1991. **JOÃO CÂNDIDO F. DA CUNHA PEREIRA**. Presidente”.

A observação dos prazos de prescrição tem por fim manter documentos em poder, no intuito de garantir os direitos e obrigações produzidos pela relação jurídica.

Na esfera federal o Conarq – Conselho Nacional de Arquivo, emitiu a Resolução nº 14 que regulamenta os prazos de guarda de documentos, cuja tabela segue anexa.

No âmbito estadual, o Arquivo Público editou o Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná, por meio da Resolução nº12.220, de 11 de dezembro de 1998, que regulamenta a forma dos órgãos estaduais administrar a documentação arquivada, cuja tabela segue em anexo.

Diante do exposto, conclui-se que pela possibilidade de eliminação de documentos, devendo, entretanto, ser observados os prazos mencionados no Manual supra mencionado, bem como, os prazos prescricionais de cada matéria.

É a Informação.

5ª ICE, em 12 de julho de 2005.

Paulo Cesar Keinert Castor
Assessor Jurídico – Matrícula 50.454-8

Encaminhe-se a DATJ
5ª ICE, em 12 de julho de 2005.

MARIO DE JESUS SIMIONI
Inspetor de Controle

Corregedoria Geral

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 246287/03 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL-PR
DENUNCIANTE: P.L.L.B.
DENUNCIADO: A.B.
Vistos e examinados...

Trata o presente expediente, recebido como denúncia, feita pela senhora P.L.L.B., acerca do pagamento da aposentadoria de seu progenitor, senhor J.F.L. Diante disso, fixo o prazo de 30 (trinta) dias para que a Municipalidade demonstre a quitação do débito para com o servidor, com a satisfação total da dívida, relativamente aos valores em atraso, e a regularidade dos pagamentos atuais, visando a satisfação total da dívida, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.
GCG. Em 08 de agosto de 2005.
Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 233/2005

O CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 324.900/05-TC e o deliberado pela 7ª Sessão do Conselho Superior, de 05 de maio de 2005, resolve

CONCEDER

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária Fátima Bocchi Barbalho, Matr. nº 50.588-9, ocupante do cargo de Oficial de Controle, OC, Nível D, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, completado em 19 de janeiro de 2003, a partir de 01 de setembro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 18 de agosto de 2005.

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 234/2005

O CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 325.737/05-TC e o deliberado pela 7ª Sessão do Conselho Superior, de 05 de maio de 2005, resolve

CONCEDER

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária Ângela Maria Colle, Matr. nº 50.175-1, ocupante do cargo de Técnico de Controle Administrativo, TCA, Nível G, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, completado em 11 de junho de 2003, a partir de 13 de setembro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 18 de agosto de 2005.

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 235/2005

O CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 330.994/05-TC e o deliberado pela 7ª Sessão do Conselho Superior, de 05 de maio de 2005, resolve

CONCEDER

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao funcionário Sergio de Jesus Vieira, Matr. nº 50.285-5, ocupante do cargo de Técnico de Controle Contábil, TCC, Nível G, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, completado em 14 de maio de 2002, a partir de 01 de setembro de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 18 de agosto de 2005.

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 236/2005

O CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Ofício nº 104/05-DCF, da Diretoria de Contabilidade e Finanças deste Tribunal, de 19 de agosto de 2005, resolve

DESIGNAR

com fundamento nos arts. 70, 71 e 72 e seus parágrafos, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, o funcionário Wirmond Pucheta de Menezes Júnior, ocupante do cargo de Técnico de Controle Contábil, TCC, Nível G, Referência 11, Matr. nº 50.848-9, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir Célia Cristina Arruda, no cargo de Diretor, Símbolo DAS-2, Matr. nº 50.071-2, durante seu impedimento (férias), no período de 11 a 29 de julho de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 19 de agosto de 2005.

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 237/2005

O CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 323.068/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 268/2005, de 18 de agosto de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 221, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária Janine Seleme, Matrícula n.º 50.155-7, ocupante do cargo de Técnico de Controle Econômico, TCE, Nível G, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 08 a 22 de agosto de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 19 de agosto de 2005.

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 238/2005

O CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 312.945/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 261/2005, de 18 de agosto de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 221, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária Claudia Queiroz Guedes, Matrícula n.º 51.199-4, ocupante do cargo de Coordenador, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 29 de julho a 12 de agosto de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 19 de agosto de 2005.

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 239/2005

O CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 312.937/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 260/2005, de 18 de agosto de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 221, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária Nádia Maria do Nascimento, Matrícula n.º 50.612-5, ocupante do cargo de Oficial de Controle, OC, Nível D, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 25 de julho a 13 de agosto de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 19 de agosto de 2005.

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 240/2005

O CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 317.572/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 273/2005, de 18 de agosto de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 215 combinado com o artigo 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, ao funcionário Luiz Gustavo Merolli Sória, Matrícula n.º 50.421-1, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 07 (sete) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 01 a 07 de agosto de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 19 de agosto de 2005.

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 241/2005

O CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 299.477/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 265/2005, de 18 de agosto de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 215 combinado com o artigo 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, à funcionária Fernanda Manfroni, Matrícula n.º 50.753-9, ocupante do cargo de Técnico de Controle Administrativo, TCA, Nível F, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 19 de julho a 02 de agosto de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 19 de agosto de 2005.

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 242/2005

O CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 317.580/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 266/2005, de 18 de agosto de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

de acordo com o artigo 215 combinado com o artigo 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, à funcionária Fernanda Manfroni, Matrícula n.º 50.753-9, ocupante do cargo de Técnico de Controle Administrativo, TCA, Nível F, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 03 a 17 de agosto de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 19 de agosto de 2005.

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 243/2005

O CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 299.485/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 263/2005, de 18 de agosto de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

com fundamento no art. 171, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionada, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais, por tempo de serviço excedente, de mais 5% (cinco por cento):

NOME/MATRÍCULA	CÓDIGO	A PARTIR DE	TOTAL
Vera Lucia Amaro 50.580-3	AJ-G/11	20/05/2005	5%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 19 de agosto de 2005.

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 244/2005

O CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 314.840/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 267/2005, de 18 de agosto de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

com fundamento no art. 171, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, aos funcionários do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionados, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais, por tempo de serviço excedente, de mais 5% (cinco por cento):

NOME/MATRÍCULA	CÓDIGO	A PARTIR DE	TOTAL
Jorge Cury Neto 50.388-6	TCE-G/11	15/08/2005	10%
Eliane Maria Distéfano Ribeiro 50.412-2	AJ-G/11	14/08/2005	5%
Alexandre Noronha de Brum 50.413-0	TCE-G/11	09/08/2005	10%
Roberto da Silva Rodrigues 50.504-8	OC-D/09	09/08/2005	10%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 19 de agosto de 2005.

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 245/2005

O CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 314.832/05-TC e o deliberado pela Resolução nº 259/2005, de 18 de agosto de 2005, do Conselho Superior, resolve

CONCEDER

com fundamento no art. 170, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao funcionário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionado, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais de mais 5% (cinco por cento):

NOME/MATRÍCULA	CÓDIGO	A PARTIR DE	TOTAL
Nelson Rogério Gloor 51.221-4	AS-E/01	13/07/2005	10%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 19 de agosto de 2005.

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente, em exercício

Erratas**RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 43 - DE 23/06/2005**

RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 43 - da sessão de vinte e três de junho de dois mil e cinco, na parte relatada pelo **CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, referente à **ADMISSÃO DE PESSOAL**, onde se lê: **=== ADMISSÃO DE PESSOAL ===** Prot 454932/04, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL TRANSMISSÃO, Resolução 5026/05. Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL TRANSMISSÃO, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005. QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA. Vice-Presidente no exercício da Presidência. **Leia-se: === ADMISSÃO DE PESSOAL ===** Prot 454932/04, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Resolução 5026/05. Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 23 de junho de 2005. QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA. Vice-Presidente no exercício da Presidência. . E, para constar, a presente RETIFICAÇÃO vai assinada pela Diretora Geral Desirèe do Rocio Vidal e pelo Presidente Conselheiro Heinz Georg Herwig.

Informes de Licitações

ATENÇÃO: Os AVISOS DE LICITAÇÃO PUBLICADOS NESTE PERIÓDICO NÃO SUBSTITUEM AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 8.666/93. A FINALIDADE DESTA PUBLICAÇÃO É DAR MAIOR PUBLICIDADE AS COMPRAS E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO DE COBERTURA DE SEGUROS

PROTÓCOLO Nº: 277368/05. CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Paraná. ORDENADOR DA DESPESA: Heinz Georg Herwig. CNPJ/MF Nº: 77.996.312/0001-21. CONTRATADA: LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A., CNPJ/MF Nº: 61.550.141/0001-72. APÓLICE nº 31-16-529.429. OBJETO DO CONTRATO: Cobertura de Seguros para 38 (trinta e oito) veículos da frota do Tribunal de Contas. VALOR: R\$ 43.418,15 (quarenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos). ACÓRDÃO Nº: 3787/2005, de 26/07/2005. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 24/07/2005. Curitiba, em 18/08/05. Antonio Ferreira Ruppel Filho - Presidente da CPL/TC-PR.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2005

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

DATA DE ABERTURA: 26 de setembro de 2.005, às 10:00 horas, na Sala de Treinamentos localizada no 5º (quinto) andar do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sala localizada no 6º (sexto) andar do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e no site www.tce.pr.gov.br. Outras informações pelo e-mail licitacoes@tce.pr.gov.br.

Curitiba, em 22/08/2005. Antonio Ferreira Ruppel Filho – Representante e Presidente da CPL/TC-PR.

Comunicados**SIM-AM
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

De acordo com a Resolução Nº 5488/05, de 7 de julho de 2005, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ resolve prorrogar o prazo previsto na Resolução Nº 1837/05 para encaminhamento dos relatórios bimestrais pelo sistema SIM/AM até 30 de agosto de 2005, o que não exime da obrigação da publicação prevista na Lei Complementar 101/2000.